

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2025**

Aquisição de uma Retroescavadeira nas especificações contidas no Termo de referência, no anexo VI deste Edital, para o município de Ibiaçá – RS, através do Convênio SPOA/SE/MAPA n° 974894/2025, Transferegov.br 004304/2025, que entre si celebram a união, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da secretaria-executiva do ministério da agricultura e pecuária e o município de Ibiaçá/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia **04 de agosto de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor n° 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela *Portaria n° 015/2025*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 2339, de 29 de dezembro de 2023.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

*A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando [https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR).*

### **1 – OBJETO**

**1.1** - É objeto desta licitação a aquisição de uma Retroescavadeira nas especificações contidas no Termo de referência, no anexo VI deste Edital, para o município de Ibiaçá – RS, através do **Convênio SPOA/SE/MAPA n° 974894/2025, Transferegov.br 004304/2025**, que entre si celebram a união, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da secretaria-executiva do ministério da agricultura e pecuária e o município de Ibiaçá/RS. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, de **menor preço por item**.

**1.2** - O objeto ora licitado deverá ser entregue no município de Ibiaçá - RS, sem qualquer custo adicional, todos os valores de custo deverão ser contabilizados na cotação do item.

**1.3** - *Ressalta-se que a efetivação da aquisição está condicionada ao recebimento dos recursos financeiros previstos no referido convênio, não cabendo à Administração*

***Municipal qualquer responsabilidade por eventual contratação ou despesa antes da liberação dos recursos pactuados. Somente após a confirmação do repasse dos valores pela União será autorizado o prosseguimento das etapas subsequentes do certame, incluindo a emissão da ordem de compra e a formalização do contrato com a empresa vencedora. Caso o repasse não ocorra, o presente procedimento licitatório poderá ser revogado, nos termos da legislação vigente, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte dos licitantes.***

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1049 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos/Implementos

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

## **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

## **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, **presencialmente**, até **três dias úteis antes** da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

**4.4** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

**4.4.1** - Anulação ou revogação do edital;

**4.4.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

## **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.3.1 - Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 022/2025**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**.

**5.3.2** - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

**5.3.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

**5.3.4** - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 90 (noventa) dias.

**5.3.5** - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**5.4** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**5.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**5.5.1** - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e

Equipe de Apoio.

**5.5.2** - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência cotado pelo município, poderá não ser aceito.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>Ao</b> <b>MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b></p>
--

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1** - **Registro comercial**, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do

proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.5** - Cédula de **identidade do representante legal** da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

**6.3.1.6** - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

**6.3.1.7** - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### **6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.3.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**6.3.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.2.3** - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**6.3.2.4** - Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais e a dívida ativa da União** (incluindo previdenciário);

**6.3.2.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.2.6** - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**6.3.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

### **6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.3.1** - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

**6.3.3.2** - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante

de que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.3.3.3** - Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição da República;

**6.3.3.4** - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.3.3.5** - Que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.3.6** - Que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **6.4 – REQUISITOS TÉCNICOS**

*6.4.1 - Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega do produto cotado neste edital;*

*6.4.2 - A licitante deverá apresentar declaração indicando a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do município onde o equipamento será utilizado, contendo nome, endereço e comprovação de autorização oficial da fabricante;*

*6.4.3 - Deverá, ainda, apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para a escavadeira ofertada, contada a partir da data de entrega do equipamento, sem limite de horas de uso, abrangendo todas as peças e serviços necessários para o pleno funcionamento da máquina durante o período de garantia;*

*6.4.4 - A licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, comprometendo-se a realizar a entrega técnica da escavadeira no ato da entrega do equipamento, bem como a fornecer treinamento prático e teórico sobre a operação e manutenção básica da máquina a, no mínimo, 2 (dois) operadores indicados pelo município, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado e ocorrer preferencialmente no local onde o equipamento será utilizado.*

## **7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.2** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.2.1** - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2.2** - Se **representante legal**, deverá apresentar:

**7.2.2.1** - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

**7.2.2.2** - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

**7.2.2.3** - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2.2.4** - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**7.2.2.5** – Comprovante do CNPJ;

**7.3** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo I);

**7.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma

das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser firmada por contador e constar como página de início do credenciamento.

**7.6** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.8** – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

**7.9** – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.10** - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

**7.11** – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.12** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.13** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.13.1** - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;

**7.13.2** - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.13.3** - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.13.4** - O disposto no item 7.13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**7.13.5** - Se não houver licitante que atenda ao item 7.13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.13.6** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.14** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.15** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

**7.16** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.17** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.18** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.19** - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.19.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.19.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.19.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.2** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste. Ressalta-se que a efetivação da aquisição está condicionada ao recebimento dos recursos financeiros previstos no referido convênio, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventual contratação ou despesa antes da liberação dos recursos

pactuados. Somente após a confirmação do repasse dos valores pela União será autorizado o prosseguimento das etapas subseqüentes do certame, incluindo a emissão da ordem de compra e a formalização do contrato com a empresa vencedora. Caso o repasse não ocorra, o presente procedimento licitatório poderá ser revogado, nos termos da legislação vigente, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte dos licitantes.

**9.2** - O contrato rege-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 – PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado somente após a confirmação do repasse dos valores pela União no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

**10.2** - *Ressaltando que deve haver também o aceite da administração, após emissão de Laudo Técnico fornecido por Engenheiro Mecânico da Contratante.*

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

**11.1.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**11.1.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**11.1.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**11.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - VEDAÇÕES**

**12.1** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**12.2** - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**12.3** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**13.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**13.7** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**13.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9** - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.10** - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**13.11** - Fazem parte deste Edital, como modelos:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos.
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

**13.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.13** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá, ou pelo telefone (54) 99124-6965, ou por e-mail [licitacao@ibiaca.rs.gov.br](mailto:licitacao@ibiaca.rs.gov.br). O edital está disponível no site [www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br) – *link Licitações*.

Ibiacá/RS, 23 de julho de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiacá – RS.

**VANIA NEGRI**

Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**MARCIO PIRES DE LIMA**

Assessor Jurídico

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_, sediada(endereço completo)\_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 022/2025;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normais específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 022/2025, do Município de Ibiaçá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

## ANEXO IV

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

(data)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(dirigente da empresa)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Ibiaçá e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto a aquisição de uma retroescavadeira (zero horas). Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiaçá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade n° 1032251272, CPF n° 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°.....,bairro....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n°....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 022/2025, na Lei n° 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma Retroescavadeira nas especificações contidas no Termo de referência, no anexo VI deste Edital, para o município de Ibiaçá – RS, através do Convênio SPOA/SE/MAPA n° 974894/2025, Transferegov.br 004304/2025, que entre si celebram a união, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da secretaria-executiva do ministério da agricultura e pecuária e o município de Ibiaçá/RS, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

**Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

*Ressalta-se que a efetivação da aquisição está condicionada ao recebimento dos recursos financeiros previstos no referido convênio, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventual contratação ou despesa antes da liberação dos recursos pactuados. Somente após a confirmação do repasse dos valores pela União será autorizado o prosseguimento das etapas subsequentes do certame, incluindo a emissão da ordem de compra e a formalização do contrato com a empresa vencedora. Caso o repasse não ocorra, o presente procedimento licitatório poderá ser revogado, nos termos da legislação vigente, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte dos licitantes.*

**Cláusula Terceira: DO VALOR:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$\_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega do material solicitado e entregue no período no período estabelecido na cláusula primeira, juntamente com a apresentação da nota fiscal.

#### **Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1049 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos/Implementos

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Das obrigações:**

##### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

#### **REQUISITOS TÉCNICOS:**

- Declaração indicando a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do município onde o equipamento será utilizado, contendo nome, endereço e comprovação de autorização oficial da fabricante;
- Declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a fornecer garantia mínima de 01 (um) ano para a escavadeira ofertada, contada a partir da data de entrega do equipamento, sem limite de horas de uso, abrangendo todas as peças e serviços necessários para o pleno funcionamento da máquina durante o período de garantia;
- Declaração, firmada por seu representante legal, comprometendo-se a realizar a entrega técnica da escavadeira no ato da entrega do equipamento, bem como a fornecer treinamento prático e teórico sobre a operação e manutenção básica da máquina a, no mínimo, 2 (dois) operadores indicados pelo município, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado e ocorrer preferencialmente no local onde o equipamento será utilizado.

#### **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação. **O presente contrato terá como fiscal a Sr. Patrick Lipreri, que informará todas as divergências decorrentes deste.**

**Na entrega do objeto será realizado vistoria por profissional de engenharia mecânica, visando apurar as condições técnicas específicas do bem.**

Para viabilizar a averiguação do item anterior, a contratada deverá manter informada a contratante quanto ao dia e hora da entrega.

Em caso de problemas relacionados ao objeto, detectados na vistoria, a licitante contratada, deverá em prazo estipulado pela administração, conforme necessidade, solucionar as questões pendentes, as suas custas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo às

sansões previstas em lei e neste termo contratual.

**Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Cláusula Décima: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de retroescavadeira nova – fabricação nacional – ano/modelo 2024 ou superior para suprir as demandas da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibiaçá – RS.

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, fabricação nacional, ano/modelo 2024 ou superior, através do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 974894/2025, Transferegov.br 004304/2025, que entre si celebram a união, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da secretaria-executiva do ministério da agricultura e pecuária e o município de Ibiaçá/RS, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, visando otimizar os serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias, drenagem, terraplanagem e demais atividades correlatas.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se justifica pela necessidade de dotar o Município/Órgão de equipamento compatível com os serviços de engenharia pesada, manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, movimentação de terra e materiais diversos, substituindo equipamentos obsoletos, reduzindo custos operacionais e ampliando a eficiência dos serviços públicos, conforme preconiza o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência e da eficácia na gestão pública.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

Item	Especificações Mínimas
	Retroescavadeira, nova, zero hora, Fabricação Nacional; ano/modelo 2024. Equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 HP, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); Protetor de eixo cardã Tração 4X4; Capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica Altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.00m; Alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m; Caçamba da pá carregadeira no mínimo 1.00m <sup>3</sup> ; com lamina lisa; Freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos; Chave geral para maior segurança; Cabine fechada ROPS/FOFS, com ar-condicionado; Banco com suspensão a ar com suspensão pneumática; Direção escamoteável; Peso Operacional de no mínimo 7100kg. A retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias Contran e Denatran), tapete emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas, janelas traseiras e laterais, buzina. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários.

**4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição ocorrerá mediante Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, do

tipo menor preço, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, assegurando isonomia, vantajosidade, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência administrativa.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Local de Entrega: Garagem Municipal, dentro do perímetro urbano.

5.2 Prazo de Entrega: Até 20 (dias) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho pelo município.

5.3 Critérios de Aceitação:

Verificação física e visual do equipamento;

Conferência da conformidade com as especificações técnicas;

Funcionamento pleno dos sistemas (mecânicos, hidráulicos e elétricos);

Apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

Nota Fiscal;

Certificado de Garantia;

Termo de Responsabilidade Técnica;

Manual do Operador e Manutenção em português.

## **6. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- Produto novo, zero hora, sem uso anterior, fabricação nacional, ano/modelo 2024 ou superior.

- Acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens que integram o fornecimento padrão de fábrica.

## **7. DEVERES DO CONTRATADO**

- Realizar a entrega do objeto nas condições e prazos estipulados.

- Fornecer assistência técnica inicial na entrega (orientações operacionais).

- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação.

- Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia.

- Substituir o equipamento ou suas partes caso constatados vícios ou defeitos, sujeitos ao acompanhamento do fiscal de contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18 e 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **8. DEVERES DO CONTRATANTE**

- Promover o recebimento provisório e definitivo nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

- Efetuar o pagamento na forma contratual.

- Fornecer local adequado para recebimento do objeto.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência;

- Multa moratória e/ou compensatória;

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

- Declaração de inidoneidade.

## **10. ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- Cabe à contratada assegurar condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, dentro do prazo de garantia.
- Após o recebimento definitivo, a Administração é responsável pela operação segura, manutenção rotineira, abastecimento e conservação do equipamento.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- A fiscalização será exercida por servidor designado, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará:
  - Conformidade técnica;
  - Condições físicas do bem;
  - Atendimento aos prazos e obrigações contratuais.

## **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos. Ressalta-se que a efetivação da aquisição está condicionada ao recebimento dos recursos financeiros previstos no referido convênio, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventual contratação ou despesa antes da liberação dos recursos pactuados. Somente após a confirmação do repasse dos valores pela União será autorizado o prosseguimento das etapas subseqüentes do certame, incluindo a emissão da ordem de compra e a formalização do contrato com a empresa vencedora.

## **13. DO REAJUSTE**

Não caberá reajuste, dada a natureza de aquisição de bem de entrega única, conforme artigo 135, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório, sendo parte indispensável para definição do objeto, critérios de seleção, julgamento e execução contratual, resguardando o interesse público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Ibiaçá/RS, 23 de julho de 2025.

Andrieli B. Balansin  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Município de Ibiaçá – RS

Vania Negri  
Servidor Técnico Responsável pelo Setor de Licitações  
Município de Ibiaçá - RS

## **ANEXO VII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 022/2025

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, fabricação nacional, ano/modelo 2024 ou superior.

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município Ibiaçá – RS.

### **1. Identificação da Necessidade**

A aquisição de uma retroescavadeira visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, notadamente nas atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, abertura de valas, escavações e movimentação de materiais pesados. O maquinário solicitado será utilizado como instrumento de suporte essencial para ampliação da capacidade operacional da municipalidade, especialmente em áreas rurais.

### **2. Justificativa da Contratação**

A contratação fundamenta-se na necessidade pública imediata de dotar o município de maquinário moderno e eficiente, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se tecnicamente obsoletos ou insuficientes, comprometendo a execução das atividades de infraestrutura e demandando de gastos semanais na manutenção de peças e serviços.

Ressalta-se que o equipamento será adquirido por meio de recursos oriundos de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 974894/2025, devidamente pactuado com a União, sendo o valor transferido via plataforma Transferegov.br, conforme previsto no edital.

### **3. Descrição da Solução Prevista**

A solução técnica preconizada consiste na aquisição de uma retroescavadeira nova, com zero hora de uso, fabricada em território nacional, com tração 4x4, potência mínima de 90 HP, cabine fechada com ar-condicionado, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas e treinamento operacional incluso para servidores do município.

O equipamento deverá estar em conformidade com todas as normas do Contran e Denatran, bem como possuir assistência técnica autorizada em até 100 km de distância da sede do município.

### **4. Requisitos da Contratação**

Aquisição com entrega única, nos termos do art. 135, §1º da Lei 14.133/2021, não havendo previsão de reajuste.

Entrega técnica com treinamento prático e teórico para ao menos dois operadores.

Garantia mínima de 01 (um) ano integral, com cobertura de peças e serviços.

Atendimento aos critérios técnicos e de desempenho detalhados no Anexo VI – Termo de Referência do edital.

## **5. Resultados Esperados**

Redução de custos com terceirizações e manutenções emergenciais.

Melhoria expressiva na prestação de serviços de infraestrutura rural.

Aumento da capacidade de resposta do Município às demandas da população rural.

## **6. Providências e Levantamentos Realizados**

Consulta ao mercado por meio de orçamentos prévios e parâmetros obtidos via plataformas oficiais como o Portal de Compras Públicas, Catálogos de fabricantes nacionais na internet, além de preços referenciados pelo Painel de Preços do Governo Federal e Atas de Registro de Preços de outros municípios.

Elaboração do Termo de Referência com base em parâmetros objetivos, técnicos e legais.

Aprovação da demanda pela autoridade competente, com dotação orçamentária específica - Programação: 0701.1049.449052000000.

## **7. Análise de Riscos**

Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação:

Risco de não liberação de recursos federais: mitigado com cláusula suspensiva contratual até a efetiva transferência dos recursos.

Risco de não conformidade do equipamento entregue: mitigado por exigência de fiscalização técnica e apresentação de termo de responsabilidade, manuais e laudo técnico e a assistência prévia conforme Termo de Referência.

Risco de manutenção inadequada: mitigado por exigência de assistência técnica autorizada dentro do raio de 100 km e garantia contratual mínima.

## **8. Conclusão**

A aquisição da retroescavadeira é tecnicamente viável, legalmente respaldada e financeiramente compatível com os objetivos estratégicos do Município de Ibiaçá/RS, devendo ser conduzida por meio de pregão presencial, tipo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de ação indispensável à modernização da frota pública e a redução de custos para a máquina administrativa.

Ibiaçá/RS, 23 de julho de 2025.

Patrick Lipreri  
Servidor Designado para Acompanhamento Técnico  
Município de Ibiaçá – RS

Vania Negri  
Servidora Técnica Responsável pelo Setor de Licitações  
Município de Ibiaçá – RS